**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2023/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**PROCESSO SIGADOC Nº SEPLAG-PRO-2023/06611**

**PROCESSO SIAG Nº 12855/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2023/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/MT**, situada no Centro Político Administrativo, Bloco III, CEP: 78049-005, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão **BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 793306 SSP-MT e do CPF sob n.º 630.581.111-34 e pela Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1339591-2 SSP/MT e do CPF sob n.º 001.817.961-47, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s)*,* quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **SEPLAG-PRO-2022/12855**, independentemente de transcrições, constituindo está ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

|  |  |
| --- | --- |
| EMPRESA | **FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS EIRELI** |
| CNPJ | 04.884.221/0001-20 |
| ENDEREÇO | Rua x 22 Quadra 55 Lote 01 Sitio Santa Luzia Ap. de Goiânia - GO CEP: 74922-640 |
| REPRESENTANTE: | Nome: Helia Sena Ferreira RabeloCPF: 972.429.341-68RG: 3925051 SPTC-GO |
| CONTATO (TELEFONE) | (62) 3598-0525 / (62) 98607-0379 |

|  |  |
| --- | --- |
| EMPRESA | **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA** |
| CNPJ | 08.371.036/0001-93 |
| ENDEREÇO | Rua Barão de Melgaço, 2.333 - Centro Sul - CEP: 78020-800 - Cuiabá/MT |
| REPRESENTANTE: | Nome: Luís Afonso da SilvaCPF: 537.721.131-68RG: 0856927-4 SSP-MT |
| CONTATO (TELEFONE) | (65) 3023-9060 / (65) 9 9997-0740 |

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. **DO OBJETO**
	1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual **aquisição de bandeiras,** para atender as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual**,** conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

|  |
| --- |
| **ITEM 01 – EXCLUSIVO** |
| **FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS EIRELI-ME** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **MARCA /MODELO** | **VALOR UNITÁRIO OFERTADO R$** |
| BANDEIRA DO MERCOSUL. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, 1ª LINHA, ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL. DUPLA FACE, COSTURA COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADA COM BARRAS DUPLAS DE 1º QUALIDADE. TARJA NA COR BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDOS SOBRE TECIDOS. MEDIDAS: 2,5 PANOS, MEDINDO 1,12M X 1,60M. NORMA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 | UN | 50 | Nacional Fábrica das Bandeiras | 88,00 |
| **VALOR TOTAL OFERTADO:** R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) |

|  |
| --- |
| **ITEM 02 – EXCLUSIVO** |
| **FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS EIRELI-ME** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **MARCA /MODELO** | **VALOR UNITÁRIO OFERTADO R$** |
| BANDEIRA DO BRASIL 13 PANOS (5,85 X 8,35M), CONFECCIONADA EM NYLON (100% POLIESTER), COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORDADA. UNIDADE | UN | 17 | Nacional Fábricadas Bandeiras | 1.525,49 |
| **VALOR TOTAL OFERTADO:** R$ 25.933,33 (vinte e cinco mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) |

|  |
| --- |
| **ITEM 03 – EXCLUSIVO** |
| **FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS EIRELI-ME** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **MARCA /MODELO** | **VALOR UNITÁRIO OFERTADO R$** |
| BANDEIRA DO BRASIL - 8 PANOS. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, 1ª LINHA, ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL. DUPLA FACE, COSTURA COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADA COM BARRAS DUPLAS DE 1º QUALIDADE. TARJA NA COR BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDOS SOBRE TECIDOS. MEDIDAS: 8 PANOS, MEDINDO 3,60M X 5,15M. NORMA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014.  | UN | 7 | Nacional Fábrica das Bandeiras | 580,00 |
| **VALOR TOTAL OFERTADO:** R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais) |

|  |
| --- |
| **ITEM 04 – EXCLUSIVO** |
| **FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS EIRELI-ME** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **MARCA /MODELO** | **VALOR UNITÁRIO OFERTADO R$** |
| BANDEIRA DO BRASIL. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, 1ª LINHA, ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL. DUPLA FACE, COSTURA COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADA COM BARRAS DUPLAS DE 1º QUALIDADE. TARJA NA COR BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDOS SOBRE TECIDOS. MEDIDAS: 2,5 PANOS, MEDINDO 1,12M X 1,60M. NORMA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014  | UN | 352 | Nacional Fábrica das Bandeiras | 77,99 |
| **VALOR TOTAL OFERTADO:** R$ 27.452,48 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) |

|  |
| --- |
| **ITEM 05 – EXCLUSIVO** |
| **FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS EIRELI-ME** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **MARCA /MODELO** | **VALOR UNITÁRIO OFERTADO R$** |
| BANDEIRA DO BRASIL - EM TERGAL. BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL, BORDADA, 1ª LINHA, DUPLA FACE, COSTURA COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA INDESMALHÁVEL. TARJA BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO NAS LATERAIS. MEDIDAS: 2 PANOS, MEDINDO: 0,90 X 1,28 M. NORMA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287: 2014 | UN | 112 | Nacional Fábrica das Bandeiras | 61,00 |
| **VALOR TOTAL OFERTADO:** R$ 6.832,00 (seis mil e oitocentos e trinta e dois reais) |

|  |
| --- |
| **ITEM 06 – EXCLUSIVO** |
| **FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS EIRELI-ME** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **MARCA /MODELO** | **VALOR UNITÁRIO OFERTADO R$** |
| BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO 9 PANOS (4,05 X 5,80M), CONFECCIONADA EM NYLON (100% POLIÉSTER), COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORDADA. UNIDADE. | UN | 17 | Nacional Fábrica das Bandeiras | 1.000,00 |
| **VALOR TOTAL OFERTADO:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) |

|  |
| --- |
| **ITEM 07 – EXCLUSIVO** |
| **FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS EIRELI-ME** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **MARCA /MODELO** | **VALOR UNITÁRIO OFERTADO R$** |
| BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO - 8 PANOS. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, 1ª LINHA, ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL. DUPLA FACE, COSTURA COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADA COM BARRAS DUPLAS DE 1º QUALIDADE. TARJA NA COR BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDOS SOBRE TECIDOS. MEDIDAS: 8 PANOS, MEDINDO 3,60M X 5,15M. NORMA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014.  | UN | 10 | Nacional Fábrica das Bandeiras | 720,00 |
| **VALOR TOTAL OFERTADO:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) |

|  |
| --- |
| **ITEM 08 – EXCLUSIVO** |
| **FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS EIRELI-ME** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **MARCA /MODELO** | **VALOR UNITÁRIO OFERTADO R$** |
| BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, 1ª LINHA, ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL. DUPLA FACE, COSTURA COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADA COM BARRAS DUPLAS DE 1º QUALIDADE. TARJA NA COR BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDOS SOBRE TECIDOS. MEDIDAS: 2,5 PANOS, MEDINDO 1,12M X 1,60M. NORMA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014.  | UN | 300 | Nacional Fábrica das Bandeiras | 77,29 |
| **VALOR TOTAL OFERTADO:** R$ 23.187,00 (vinte e três mil e cento e oitenta e sete reais) |

|  |
| --- |
| **ITEM 09 – EXCLUSIVO** |
| **LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **MARCA /MODELO** | **VALOR UNITÁRIO OFERTADO R$** |
| BANDEIRA DE MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, 1ª LINHA, ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL. DUPLA FACE, COSTURA COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURADA COM BARRAS DUPLAS DE 1º QUALIDADE. TARJA NA COR BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. GLOBO DUPLA FACE COM ESTRELAS E LETRAS COM APLICAÇÕES DE TECIDOS SOBRE TECIDOS. MEDIDAS: 2,5 PANOS, MEDINDO 1,12M X 1,60M. NORMA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014 | UN | 244 | CB Bandeira | 125,00 |
| **VALOR TOTAL OFERTADO:** R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais) |

|  |
| --- |
| **ITEM 10– EXCLUSIVO** |
| **FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS EIRELI-ME** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **MARCA /MODELO** | **VALOR UNITÁRIO OFERTADO R$** |
| BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO - TERGAL. BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL, BORDADA, 1ª LINHA, DUPLA FACE, COSTURA COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA INDESMALHÁVEL. TARJA BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO NAS LATERAIS. MEDIDAS: MEDIDAS: 2 PANOS, MEDINDO 0,90 X 1,28M. NORMA ABNT NBR 16286:2014 E ABNT NBR 16287:2014  | UN | 144 | Nacional Fábrica das Bandeiras | 61,79 |
| **VALOR TOTAL OFERTADO:** R$ 8.897,76 (oito mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) |

|  |
| --- |
| **ITEM 11 – EXCLUSIVO** |
| **FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS EIRELI-ME** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **MARCA /MODELO** | **VALOR UNITÁRIO OFERTADO R$** |
| BANDEIRA DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO - EM TERGAL. BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO TERGAL, BORDADA, 1ª LINHA, DUPLA FACE, COSTURA COM LINHAS DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA INDESMALHÁVEL. TARJA BRANCA COM 2 ILHÓS DE LATÃO NAS LATERAIS. MEDIDAS: 2 PANOS, MEDINDO 0,90 X 1,28M. NORMA ABNT NBR 16286: 2014 E ABNT NBR 16287:2014 | UN | 43 | Nacional Fábrica das Bandeiras | 100,00 |
| **VALOR TOTAL OFERTADO:** R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) |

|  |
| --- |
| **ITEM 12 – EXCLUSIVO** |
| **FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS EIRELI-ME** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **MARCA /MODELO** | **VALOR UNITÁRIO OFERTADO R$** |
| BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO COM 13 PANOS (5,85 X 8,35 M), CONFECCIONADAS EM NYLON PARAQUEDAS 100 % POLIAMIDA, GLOBO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO DIGITAL APLICADO ATRAVÉS DE TÉCNICA DE BORDADO. UNIDADE | UN | 13 | Nacional Fábrica das Bandeiras | 1.544,00 |
| **VALOR TOTAL OFERTADO:** R$ 20.072,00 (vinte mil e setenta e dois reais) |

|  |
| --- |
| **ITEM 13 – EXCLUSIVO** |
| **FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS EIRELI-ME** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **MARCA /MODELO** | **VALOR UNITÁRIO OFERTADO R$** |
| BANDEIRA DO BRASIL COM 18 PANOS (8,10 X 11,60 M), CONFECCIONADAS EM NYLON PARAQUEDAS 100 % POLIAMIDA, GLOBO ESTAMPADO EM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO DIGITAL APLICADO ATRAVÉS DE TÉCNICA DE BORDADO. UNIDADE | UN | 12 | Nacional Fábrica das Bandeiras | 3.200,00 |
| **VALOR TOTAL OFERTADO:** R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) |

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: 218.234,57 (duzentos e dezoito mil e duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**

* 1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
1. **DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**
	1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
	2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.
	3. **Os Órgãos/Entidades** participantes que responderam à pesquisa de quantitativo n° **636/2023/SIAG/MT**, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG e acostada nos autos, são os seguintes: CASA CIVIL, GOVERNADORIA, IPEM-MT, JUCEMAT, MTPREV, MTSAÚDE, PGE, SEAF, SECEL, SEDEC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SINFRA.
		1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto nº. 1.525/2022 (Adesão Carona)**.**
	4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
		1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.
2. **DA FORMA DE EXECUÇÃO**
	1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega do(s) produto(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
	2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.
3.
4. **DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA**
	1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:
		1. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
		2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
		3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
		4. É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 402 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa ao Edital (Minuta de Contrato das Empresas Estatais), regida pela Lei nº 13.303/2016;
	2. A possibilidade de adesão não altera o regime desta Ata de Registro de Preço;
	3. Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades;
	4. Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.
		1. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
	5. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) produto(s) e quantitativos demandados;
	6. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em fornecer o(s) produto(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.
	7. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.
	8. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá emitir, mediante conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.
	9. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até **90 (noventa) dias**, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
	10. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
	11. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.
5. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
	1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, competindo-lhe, ainda:
		1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
		2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
		3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;
		4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
		5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
	2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.
6. **DA VIGÊNCIA**
	1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.
7. **DA EFICÁCIA**
	1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
8. **DAS ALTERAÇÕES**
	1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 223 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão, renegociação ou substituição de produto, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
	2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.
	3. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
9. **DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**
	1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:
		1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
		2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
		3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
		4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.
	2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1.1, 9.1.2** e **9.1.4** será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
		1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) item(ns) entregue(s), anteriormente ao cancelamento.
	4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
	5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.
10.
11. **DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
	1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
	2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.
	3. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
	4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
	5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.
	6. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da contratação:
		1. **Alvará de funcionamento** vigente ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;
		2. **Preposto**, devendo indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 5.7, do Termo de Referência, Anexo III deste Edital.
12. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
	3. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada;
	4. A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia útil de atraso.
	5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
		1. **Advertência** na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;
		2. **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
		3. **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
		4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
	6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
	7. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
	8. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
		1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
		2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
		3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
	9. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.
13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, está Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
		1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.
	2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.
	3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
14. **DO FORO**
	1. Para dirimir eventuais conflitos, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT.
	2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 Cuiabá-MT, 28 de junho de 2023.

|  |  |
| --- | --- |
| **BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | **KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS |
| **HELIA SENA FERREIRA RABELO**FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS EIRELI | **LUÍS AFONSO DA SILVA**LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA |

Em Conformidade:

**DANIELA MARQUES GODINHO**

SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS

SLRP/SAAG/SEPLAG